

JT  
13/8/97 17A  
Pataxó vs Mãe Vaca  
026

Sandra Sato/AE

Os quatro jovens que queimaram vivo o índio pataxó Galdino Jesus dos Santos cometeram, segundo decisão da presidente do Tribunal do Júri do Distrito Federal, Sandra de Santis de Mello, crime de lesão corporal seguido de morte. Para ela, Max Rogério Alves, Antônio Novelty Cardoso de Vilanova, Tomás Oliveira de Almeida e Eron Chaves de Oliveira não podem ser julgados por homicídio doloso porque não tiveram "a vontade de matar o índio". Apesar da decisão, os advogados dos acusados não pretendem entrar com novo pedido de habeas-corpus para soltá-los.

O pataxó dormia em uma parada de ônibus em Brasília, na madrugada de 20 de abril, quando os rapazes jogaram dois litros de álcool em sua roupa e atearam fogo. Entre os jovens, há um filho de juiz federal (Antônio Novelty) e um enteado de ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) — Max Rogério. Um menor também participou do crime.



A juíza Sandra de Mello

"Lesão corporal é um tapa na cara, um soco, briga de marido e mulher", reagiu a promotora da Procuradoria-Geral da União no Distrito Federal, Maria José Pereira. Ela entrará, ainda esta semana, com recurso contra a decisão da juíza para tentar manter o caso no Tribunal do Júri. Maria José diz que a sentença

Dida Sampala/AE

da juíza corresponde a uma "absolvição" dos rapazes. Ela prevê que, por lesão corporal, os quatro seriam condenados a pena mínima de quatro anos. Como são réus primários, eles, na verdade, seriam obrigados a cumprir apenas oito meses de prisão. E já estão na cadeia desde abril, faltando assim apenas quatro meses. Enquanto se fossem condenados por homicídio doloso, os quatro ficariam pelo menos 12 anos na prisão.

Se a decisão da juíza prevalecer, o caso deixará de ser julgado pelo Tribunal do Júri e será levado para uma das varas criminais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. No Tribunal do Júri, os acusados de

# PATAXÓ: JOVENS TÊM PENA AMENIZADA

Entre eles, há um filho de juiz federal e um enteado de ex-ministro do TSE

matar o índio seriam julgados por sete jurados sorteados entre os representantes da sociedade cadastrados na instituição. E na vara criminal a decisão cabe exclusivamente ao juiz titular. "Sete é mais democrático do que um", diz a promotora, que acredita que a decisão da juíza é um passaporte para se cometer crimes com impunidade.

"Por mais ignóbil que tenha sido a conduta irresponsável dos acusados, não queriam eles, nem eventualmente, a morte de Galdino Jesus dos Santos", concluiu a juíza na sentença divulgada, ontem. "O fogo pode matar, e foi o que ocorreu,

mas sem dúvida não é o que normalmente acontece", observou. Mesmo condenando o que chamou de "brincadeira selvagem", a juíza se baseou ainda em depoimentos dos acusados e das testemunhas para deduzir que não houve por parte dos rapazes a vontade de matar o índio. A juíza, porém, não revogou a prisão dos acusados.

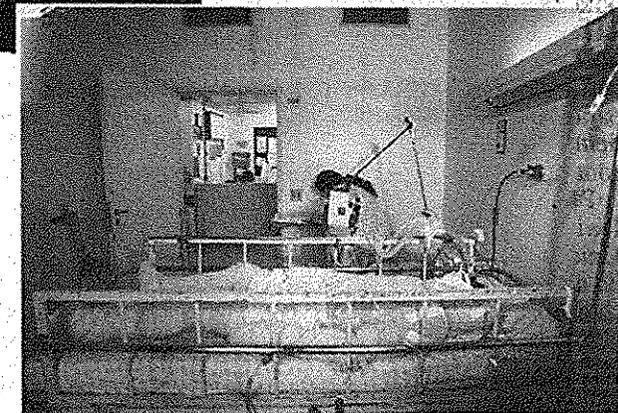
O episódio revoltou a população. Mas a juíza afirmou que a "emoção e indignação causadas pelo trágico resultado não podem afastar a razão". Com essa sentença, ela reconhece que o Tribunal do Júri é incompetente para julgar os rapazes e

pede que o caso seja distribuído para uma das varas criminais.

O Comitê Galdino Jesus dos Santos — integrado pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara e outras entidades — repudiou a decisão da juíza. Segundo a nota distribuída pelo comitê, "a sentença constitui ameaça ao conceito de Justiça no Brasil".



Arquivo/AE



Os garotos acusados de queimar o índio, ao serem presos em Brasília (no alto). E o pataxó Galdino Jesus dos Santos no hospital (acima)